



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

033 III

## CERTIFICADO LOC N° 34/2017



### L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Prefeitura Municipal de Pirapora/ Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, CNPJ 23.539.463/0001-21, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades Tratamento de esgotos sanitários e interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, Coordenadas: Lat/Y 17º 17'21" Long/X 44º 55'50", localizado no Município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00065/1993/008/2015.

[ ] Sem condicionantes

[ X ] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

SUPRAM NORTE DE MINAS  
Protocolo n° 241308  
Saída em 02/10/17  
Visto 10/10/17

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez) anos, com vencimento em 22/12/2027.

Montes Claros, 22 de Dezembro de 2017



Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani

Diretora Regional de Regularização Ambiental da  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas  
Competente para o ato conforme Resolução Semad nº 2567 de 16/12/2017





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas**

OF/SUPRAM NM/Nº 2981/2017

Montes Claros, 22 de Dezembro de 2017,

Prezado Senhor (a),

Comunicamos que o pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Prefeitura Municipal de Pirapora/Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, PA/nº 00065/1993/008/2015 foi deferido, para qual encaminhamos em anexo Certificado de Licença nº 034/2017 NM e cópia do parecer único nº 0431180/2017.

Colocamos-nos à vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani**  
Diretora Regional de Regularização Ambiental da  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas,  
Competente para o ato conforme Resolução Semad nº 2567 de 16/12/2017.

Prefeitura Municipal de Pirapora  
Rua Antônio Nascimento, 274, Centro  
CEP: 39270-000 Pirapora/MG.

**SUPRAM NORTE DE MINAS**

Protocolo nº 2419018

Saida em 08/10/18

Visto luana